



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	06
ASS.:	MR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 02/19.

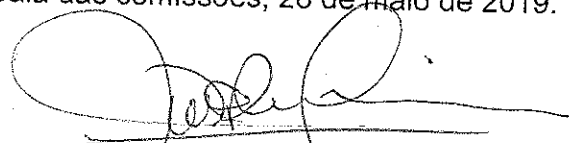
Da autoria do vereador Fernando Puga, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Acrescenta os artigos 69A e 135A à Lei Orgânica do Município de São Sebastião, determinando o cumprimento de metas pelo Executivo e incorporando às leis orçamentárias as prioridades das ações estratégicas do Programa de Metas e da Lei do Plano Diretor Estratégico".

O presente Projeto de Emenda tem como objetivo assegurar melhor planejamento da atividade governamental, além de proporcionar maior transparência das ações do Executivo, instituindo o Plano de Metas a ser apresentado pelo Chefe do Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua posse.

Portanto, de acordo com o parecer do jurídico desta Casa de Leis, a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de maio de 2019.

  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
**PRESIDENTE**

  
**Pedro Renata da Silva**  
**SECRETARIO**

  
**José Reis de Jesus Silva**  
**MEMBRO**

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

4 16 19  
